



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº. 474,**

**DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a organização não governamental, sem fins lucrativos, denominada de “Fundação Napoleão Laureano”, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a “Fundação Napoleão Laureano”, **mantenedora do Hospital Napoleão Laureano**, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), a título de subvenção social, nas condições estabelecidas no termo da minuta de convênio parte integrante desta Lei.

§1º. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**.

§2º. O município de Lastro – PB consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas com a execução do convênio correrão à conta dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Agosto de 2019.**

**Athaide Gonçalves Diniz**  
Prefeito